



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 00194

PROCESSO SMA

Nº 13.759/2003

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/437/2005 na Licença Ambiental Prévia 00758, e na Licença Ambiental de Instalação 00327, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

CNPJ: 61.856.571/0001-17

LOGRADOURO: RUA OLIMPIADAS, 205 10º ANDAR

BAIRRO: VILA OLÍMPIA

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 04551-000

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - SDGN - PEDREIRA - AMPARO - FASE I

LOGRADOURO:

MUNICÍPIO(S): JAGUARIUNA

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Rede de dutos para distribuição de gás natural com aproximadamente 6,0 km de extensão e diâmetros variando entre 10 e 16 polegadas, implantado no município de Jaguariuna.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (dez) ano(s), a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

USO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Data: 12/12/09

JOSÉ GOLDEMBERG - Secretário de Estado

SUANI TEIXEIRA COELHO
Secretária Adjunta
Decreto 30555/89 art. 95-1

